



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB/VAAF/VAAT

12 368 1011 2062 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

12 368 1011 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 368 1011 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fonte de recursos: 500, 501, 551, 569, 600.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 64.283,33 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

3.2. O presente CHAMADO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2026.

4- HABILITAÇÃO:

Poderá participar de presente licitação, pessoa jurídica, que consiga demonstrar a capacidade regularidade de prestar o objeto descrito acima, e mediante documentações abaixo apresentadas.

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFISSIONAL

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- 7.2.O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.
- 7.4.Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Catingueira-PB, 19 de março de 2026.


ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. 0. OBJETO

1.1.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DOS IMOVEIS, DA ZONA RURAL E URBANA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	média Unitária	média Valor total
1	Desratização de imóveis públicos e/ou a disposição, com garantia e validade plenas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, constando de revisões periódicas e assistência ininterrupta durante o prazo da garantia, utilizando produtos apropriados em conformidade com a legislação vigente e demais medidas de segurança previstas pelos órgãos de fiscalização sanitária.	M²	13800	R\$ 4,83	R\$ 64.283,33

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.2.A contratação de serviços especializados de dedetização, incluindo desratização, faz-se necessária para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nos imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Cattingueira – PB, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

2.3.A presença de pragas urbanas, como roedores, insetos rasteiros e voadores, representa risco iminente à saúde pública, podendo ocasionar a transmissão de diversas doenças, além de comprometer a integridade estrutural de prédios públicos e o adequado funcionamento das atividades administrativas e de atendimento à população.

2.4.A realização periódica dos serviços de controle de pragas visa prevenir infestações, minimizar riscos sanitários e assegurar o cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária, garantindo ambientes seguros para servidores, usuários dos serviços públicos e comunidade em geral.

2.5. Ademais, a exigência de garantia mínima de 30 (trinta) dias, com revisões periódicas e assistência contínua, assegura a eficácia dos serviços prestados, promovendo maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se essencial para a manutenção das condições adequadas de saúde pública, conservação do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados à população.

3. DOS CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços deverá observar os seguintes critérios:

3.1. Modalidade e tipo de licitação

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, adotando-se como Contratação direta desde que atendidas todas as exigências técnicas e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Qualificação técnica

A empresa contratada deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços, mediante apresentação de:

- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



- Licença sanitária vigente expedida pelo órgão competente;
- Registro ou autorização junto aos órgãos de controle ambiental, quando aplicável.

3.3. Regularidade fiscal e trabalhista

A empresa deverá apresentar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação aplicável.

3.4. Atendimento às normas sanitárias e ambientais

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da vigilância sanitária, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, como a ANVISA, e respeitando as normas ambientais vigentes.

3.5. Equipe técnica e equipamentos

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, devidamente treinada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, garantindo a segurança dos trabalhadores e dos usuários dos espaços atendidos.

3.6. Garantia dos serviços

Os serviços deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias, com a realização de revisões periódicas e atendimento sempre que necessário, sem custos adicionais para a Administração.

3.7. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, mediante medição em metros quadrados (m²), devidamente atestada por servidor designado pela Administração.

3.8. Prazo de execução

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal, considerando a necessidade de atendimento tanto na zona urbana quanto rural.

3.9. Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, promovendo o uso responsável de produtos químicos e o descarte adequado de resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- 4.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de forma adequada, garantindo acesso aos locais previamente indicados.
- 4.2.** Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- 4.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a devida correção.
- 4.4.** Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços.
- 4.5.** Fornecer informações necessárias quanto aos locais, horários e particularidades dos imóveis onde os serviços serão realizados.
- 4.6.** Garantir que os ambientes estejam disponíveis e desocupados, quando necessário, para a realização segura e eficiente dos serviços.
- 4.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.8.** Notificar a Contratada em caso de descumprimento contratual, aplicando as sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
- 4.9.** Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde durante a execução dos serviços, colaborando com as orientações fornecidas pela Contratada.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços de dedetização, desratização e descupinização de forma contínua, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

5.1.1. Utilizar produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, especialmente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a segurança de pessoas, animais e do meio ambiente.

5.1.2. Empregar profissionais devidamente capacitados, treinados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços.

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar os serviços;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal demandante;

5.1.7. responsabilizar com degradação a fauna e flora;

5.1.8. responsabilizar com despesas alimentação e frete com o itinerário até os imóveis localizado na zona rural.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2086 MANUTENÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1009 1010 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO SAMU

10 301 1009 2015 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

10 301 1009 2016 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

10 302 1009 2017 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB/VAAF/VAAT

12 368 1011 2062 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

12 368 1011 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 368 1011 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

500, 501, 551, 569, 600.

Prefeitura municipal de Catingueira PB
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Dispensa nº 0013/2026

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 – DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....de de 2026.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: ____/2026.

DISPENSA Nº ____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB E
Nº ____ CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ____, com endereço _____, represente legal o senhor (a) -----inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob o Nº _____ e RG sob o nº _____ doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0013/2026, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DOS IMOVEIS, DA ZONA RURAL E URBANA PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB.**

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					

a) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 0013/2026** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;

b) Manter sigilo das informações e dados da secretaria de Saúde.

e) Emitir Nota Fiscal e encaminhara para o setor financeiro desta prefeitura, logo de imediato a sua



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa; Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) responsabilizar com degração a fauna e flora;
- j) responsabilizar com despesas alimentação e frete com o itinerário até os imóveis localizado na zona rural.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



10 302 1009 1010 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO SAMU
10 301 1009 2015 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10 301 1009 2016 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10 302 1009 2017 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB/VAAF/VAAT
12 368 1011 2062 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE
12 368 1011 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
12 368 1011 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
500, 501, 551, 569, 600.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADE

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciadas na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Catingueira-PB, ___ de ____ de 2026.

Prefeitura municipal de catingueira-PB
CNPJ; 08.885.287/0001-96
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito constitucional
CONTRATANTE

Responsável legal
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Testemunhas;

CPF;

CPF;